



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Ano: 7

Edição: 1044

Páginas: 12

10 de abril de 2013

Índice do diário

Contas Públicas

Termo Aditivo - N°. 052/2012 - REP.

Termo Aditivo - N°. 009/2012 - REP.

Outros

Errata - INEX. N° 008/2013

Errata - INEX. N° 009/2013

Errata - INEX. N° 0010/2013

Errata - INEX. N° 0011/2013

Errata - INEX. N° 0012/2013

Errata - CONTRATO N° 029/2013

Extrato - CONTRATO N°. 143/2012

Extrato - CONTRATO N°. 137/2012

Atos Oficiais

Decreto - N° 1411/2013

Decreto - N° 1427/2013

Decreto - N° 1428/2013

Portaria - N° 14/2013

Portaria - N°0001/2013

Edital - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2013



Contas Públicas

Termo Aditivo

Nº. 052/2012 - REP.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Resumo do 2º. **Termo Aditivo**, ao Contrato de Locação Nº. **052/2012**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o Sr. **JOSÉ DERALDO DO ESPIRITO SANTO**. **Do Objeto:** A renovação contratual **com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de março de 2013**; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 51, inciso I da Lei 8.245/91. **Da Dotação:** Unidade: 06.06.30; Ação: 6019; Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento. São Francisco do Conde, 31 de dezembro de 2012. Rilza Valentim de Almeida Pena - Prefeita Municipal.

Nº. 009/2012 - REP.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Resumo do 1º. **Termo Aditivo**, ao Contrato de Locação Nº. **009/2012**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Sra. **DINAZILDA FERREIRA PEREIRA**. **Do Objeto:** A renovação contratual **com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de março de 2013**; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 51, inciso I da Lei 8.245/91. **Da Dotação:** Unidade: 09.09.09; Ação: 2154; Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento. São Francisco do Conde, 31 de dezembro de 2012. Rilza Valentim de Almeida Pena - Prefeita Municipal.



Outros

Errata

INEX. N° 008/2013

Inexigibilidade de licitação nº 008/2013

Onde se lê equivocada A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00727/2013 de inexigibilidade de licitação nº 008/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para**

ministrar curso sobre Educação Física, Esporte e Desporto "Desenvolvendo práticas construtivas", durante a Jornada Pedagógica. Contratado: JOSIAS DOS SANTOS PINHO. O valor da contratação é de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com inciso II do artigo 7º da Instrução 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

Leia-se o correto: A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00727/2013 de inexigibilidade de licitação nº 008/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso sobre Educação Física, Esporte e Desporto "Desenvolvendo práticas construtivas", durante a Jornada Pedagógica. Contratado: JOSIAS DOS SANTOS PINHO.** O valor da contratação é de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

INEX. N° 009/2013

Inexigibilidade de licitação nº 009/2013 - publicação do dia 08-03-2013

Onde se lê equivocado A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00728/2013 de inexigibilidade de licitação nº 009/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso cujo tema é Processo de Ensino e de Aprendizagem: a proficiência no ato de educar, durante a Jornada Pedagógica. Contratado: FATIMA CRISTINA DANTAS MEDEIROS.** O valor da contratação é de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com inciso II do artigo 7º da Instrução 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

Leia-se o correto: A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00728/2013 de inexigibilidade de licitação nº 009/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso cujo tema é Processo de Ensino e de Aprendizagem: a proficiência no ato de educar, durante a Jornada Pedagógica. Contratado: FATIMA CRISTINA DANTAS MEDEIROS.** O valor da contratação é de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.



INEX. N° 0010/2013

Inexigibilidade de licitação nº 0010/2013 - publicação do dia 18-03-2013

Onde se lê equivocadoA prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00729/2013 de inexigibilidade de licitação nº 010/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para**

ministrar oficinas pedagógicas cujos temas serão: Atualização em preparação física, ensinando capoeira na escola e atividades na educação física, durante a Jornada Pedagógica. Contratado: Romilson Augusto dos Santos. O valor da contratação é de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com inciso II do artigo 7º da Instrução 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

Leia-se o corretoA prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00729/2013 de inexigibilidade de licitação nº 010/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar oficinas pedagógicas cujos temas serão: Atualização em preparação física, ensinando capoeira na escola e atividades na educação física, durante a Jornada Pedagógica. Romilson Augusto dos Santos.** O valor da contratação é de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

INEX. N° 0011/2013

Inexigibilidade de licitação nº 0011/2013 - publicação do dia 08-03-2013

Onde se lê equivocadoA prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00748/2013 de inexigibilidade de licitação nº 011/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrarc curso cujo tema é os sabores de ser educador, durante a Jornada Pedagógica 2013. Contratado: CLAIRTON QUINTELA SOARES.** O valor da contratação é de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com inciso II do artigo 7º da Instrução 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

Leia-se o corretoA prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00748/2013 de inexigibilidade de licitação nº 011/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso cujo tema é os sabores de ser educador, durante a Jornada Pedagógica 2013. Contratado: CLAIRTON QUINTELA SOARES.** O valor da contratação é de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.



INEX. N° 0012/2013

Inexigibilidade de licitação nº 0012/2013 - publicação do dia 08-03-2013

Onde se lê equivocado A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº.

00749/2013 de inexigibilidade de licitação nº 0012/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso cujo tema é o fazer pedagógico na contemporaneidade, durante a Jornada Pedagógica. Contratado: Feizi Masrour Milani.** O valor da contratação é de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com inciso II do artigo 7º da Instrução 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

Leia-se o correto: A prefeita Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 00749/2013 de inexigibilidade de licitação nº 0012/2013, que tem por objeto: **contratação de profissional com notório saber e vasta experiência, para ministrar curso cujo tema é o fazer pedagógico na contemporaneidade, durante a Jornada Pedagógica. Contratado: Feizi Masrour Milani.** O valor da contratação é de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Condições de Pagamento: única parcela, após a execução dos serviços e envio de documento de comprovação da despesa, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias. São Francisco do Conde, 18 de fevereiro de 2013. Rilza Valentim, Prefeita Municipal.

CONTRATO N° 029/2013

Extrato do contrato nº 029/2013 - publicação do dia 02-04-2013

Onde se lê equivocado: São Francisco do Conde 12 de maio de 2013. **Leia-se o correto:** São Francisco do Conde 12 de março de 2013.

Extrato

CONTRATO N°. 143/2012

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2012. Resumo do 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 143/2012, celebrado entre o **Município de São Francisco do Conde** - CNPJ nº. 13.830.823/0001-96 e a empresa **RITHEUS COM. E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 03.207.567/0001-21. **Finalidade** Prorrogação contratual com início em 17 de Abril de 2013 e término em 17 de Outubro de 2013; nas mesmas condições pactuadas anteriormente com fulcro nos artigos Art. 57 caput e/ou art. §1º. Inciso II ambos da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento. São Francisco do Conde, 02 de Abril de 2013. Rilza Valentim de Almeida Pena - Prefeita.



CONTRATO N.º. 137/2012

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º. 137/2012. Resumo do 1º Termo Aditivo ao contrato n.º. 137/2012, celebrado entre o Município de São Francisco do Conde - CNPJ n.º. 13.830.823/0001-96 e a empresa **RITHEUS COM. E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n.º. 03.207.567/0001-21 **Finalidade** Prorrogação contratual com início em 03 de Abril de 2013 e término em 03 de Outubro de 2013; nas mesmas condições pactuadas anteriormente com fulcro nos artigos Art. 57 caput e/ou art. §1º. Inciso II ambos da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento. São Francisco do Conde, 02 de Abril de 2013. Rilza Valentim de Almeida Pena - Prefeita.

Atos Oficiais

Decreto

N.º 1411/2013

DECRETO N.º 1411/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de competências para o Assessor de Eventos, assinar empenhos e praticar outros atos no âmbito exclusivo do seu Departamento e adota outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no disposto na legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza a Senhora VANESSA ALVES DE SOUZA, mat. 58.452, Assessora Geral de Comunicação, Símbolo CC-2, com lotação na Assessoria Geral de Comunicação - AGEKOM, a firmar empenhos, criar Comissões, bem assim, autorizar a realização de ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua Assessoria.

Parágrafo Único - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no caput, poderá a Assessora, expedir Portarias ou Atos Normativos.

Art. 2º - A Assessora Geral de Comunicação será responsável pelos atos que ordenar, assinar ou praticar, respondendo civil e criminalmente pelos atos ilegais que vier a praticar.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Conde, em 15 de Fevereiro de 2013.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA

N.º 1427/2013

DECRETO N.º 1427/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a formalização do procedimento de credenciamento, amparado no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regular a formalização do procedimento de credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - A formalização do procedimento de credenciamento, amparado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde observará as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O credenciamento se constitui em hipótese de inexigibilidade de licitação, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas



necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º - Na implantação de um credenciamento, a Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 4º - A fase preparatória do credenciamento observará as seguintes regras:

I - definição do objeto do credenciamento e o valor estimado a ser desembolsado pela efetiva execução dos serviços;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - definição da tabela a ser aplicada para efeito de remuneração dos serviços;

IV - estabelecimento dos critérios objetivos para o credenciamento dos interessados;

V - designação, dentre os servidores da unidade administrativa, da Comissão que ficará responsável pelos trabalhos do credenciamento;

VI - indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, acompanhada do respectivo bloqueio.

Art. 5º - O instrumento convocatório para credenciamento deverá ser elaborado pela unidade administrativa interessada, devidamente assistida pela Assessoria Jurídica, e observar os seguintes requisitos:

I - ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico, podendo também a Administração utilizar-se de chamamento a interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional, para ampliar o universo dos credenciados;

II - fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

III - possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, de interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV - fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

X - fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço.

Art. 6º - Para efeito de celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a unidade administrativa deverá observar o seguinte:

I - divisão do valor global estimado em, no mínimo, 05 (cinco) cotas iguais;

II - cada prestador credenciado fará jus, inicialmente, a uma cota individual;

III - a cota individual, inicialmente estabelecida para o credenciado, servirá para efeito de empenho e contabilização do ajuste;

IV - caso a cota inicial seja integralmente executada, e havendo a existência de cotas ainda não utilizadas, será atribuída ao prestador nova cota para continuidade na execução dos serviços, mediante esforço do empenho do contrato;

V - na hipótese do credenciamento obter apenas um prestador, poderá lhe ser atribuída a totalidade do valor global estimado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de Março de 2013.

Rilza Valentim de Almeida Pena

PREFEITA

Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico

André Luís Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Administrativa



Nº 1428/2013

DECRETO Nº 1428/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização de competências para o Assessor de Eventos, assinar empenhos e praticar outros atos no âmbito exclusivo do seu Departamento e adota outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no disposto na legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Senhor André Luiz Nunes, mat. 59.728, Assessor de Eventos, Símbolo CC-2, lotado na Assessoria de Eventos, a firmar empenhos, criar Comissões, bem assim, autorizar a realização de ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo do seu Departamento.

Parágrafo Único - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no caput, poderá o Assessor, expedir Portarias ou Atos Normativos.

Art. 2º - O Assessor de Eventos será responsável pelos atos que ordenar, assinar ou praticar, respondendo civil e criminalmente pelos atos ilegais que vier a praticar.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Conde, em 01 de Abril de 2013.

**Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA**

Portaria

Nº 14/2013

PORTARIA Nº 14/2013 - DE 27 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Desapropriação de Imóveis do Município de São Francisco do Conde
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável à matéria,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Desapropriação de imóveis do Município de São Francisco do Conde composta pelos servidores abaixo nomeados, sob a presidência do primeiro:

1. Marivaldo Rocha de Oliveira, mat. 53.000
2. Antônio Luiz Pereira dos Santos, mat. 60.263
3. Miguel Carlos Pereira da Costa Júnior, mat. 60.038
4. Manuel Tecla dos Santos, mat. 0626
5. Selma França Silva Menezes Dórea, mat. 4576

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

São Francisco do Conde, em 27 de Março de 2013.

**Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA**

**André Luís Santos Costa
Secretário Municipal de Gestão Administrativa**



Nº0001/2013

PORTARIA Nº0001/2013, DE 08 DE ABRIL 2013

"Designa os Servidores para ocuparem a função de Agentes de Desenvolvimento e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CONSIDERANDO o Art.1º - Em atendimento ao Art.20º, da LEI MUNICIPAL Nº 164/2010 - de 06 de outubro de 2010, que institui a Lei Geral da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual.E, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 161/2010 - de 29 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal, **SRA. RAFAELLE DA SILVA ARANHA, MATRICULA Nº 57032**, e o servidor Público Municipal, **SR. LEONARDO XAVIER SANTOS, MATRICULA Nº 59398**, para exercerem a função de **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, e exercerem as atribuições inerentes à referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BAHIA, em 08 de fevereiro de 2013.

PAULO CÉSAR COSTA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SÃO FRANCISCO DO CONDE-BAHIA



Edital

PROCESSO SELETIVO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2013

RESULTADO RECURSO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulga o Resultado **RECURSO** do Processo de Seleção Simplificada – PSS Edital N. 001/2013, em caráter de emergencial, para à necessidade de suprimento de pessoal da Estratégia Saúde da Família, (PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. São Francisco do Conde, 10 de abril de 2013.

André Luis Santos Costa
Secretário de Gestão Administrativa

Telma da Conceição Silva
Secretária de Saúde

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
ODONTÓLOGO			
DEFERIDO	744	ADEILDA ANANIAS DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDO COM BASE NO ARTIGO 10 ITEM IX DO EDITAL.
DEFERIDO	609	MARIA AUXILIADORA DA S. SANTOS	
DEFERIDO	621	CAROLINA MOTA GARCIA MORENO	
DEFERIDO	613	FABIANA DE FARO MENDES	
INDEFERIDO	259	LIZ SAMPAIO DE MELO PIRES	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	243	VANIA PIMENTEL MELO	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
ASSISTENTE SOCIAL-PSF			
DEFERIDO	128	ANDREIA AMORIM DE MARCELO	
DEFERIDO	633	SILVIA SANTOS CAVALCANTE	
INDEFERIDO	272	LIGIA SOUZA DA CRUZ	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL.
INDEFERIDO	253	JOILMA DOS SANTOS AMORIM	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL.
INDEFERIDO	608	MARTA ISABEL PINHO DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL.
INDEFERIDO	180	SELENE MARIA DANTAS P. ROCHA	COM BASE NO ART. 13 , § 4º DO EDITAL.
INDEFERIDO	14	TATIANA MARIA DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL.
TECNICO EM ENFERMAGEM-PSF			
DEFERIDO	554	MADALENE MENDES DOS SANTOS SOUZA	
DEFERIDO	454	MIRIAN TELES DEMETRIO SANTIAGO	
DEFERIDO	165	DALVA PURIFICAÇÃO DA CRUZ FERREIRA	
DEFERIDO	52	TELMA DA SILVA ESQUIVEL	
INDEFERIDO	1052	SUELI CALMON SOUZA	COM BASE NO ART. 13 , § 4º DO EDITAL.
INDEFERIDO	104	LUCILENE DA SILVA SOBRAL	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	410	ANA RITA DA CRUZ SOUZA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	5	ADILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	354	SUELI DE SOUZA SILVA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	859	TERESA CRISTINA MOREIRA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	405	ANTONIA MARIA DOS REIS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	281	ERNILDO DOS SANTOS DE JESUS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PSF			
DEFERIDO	25	VALDICELIA SANTANA DE QUEIROZ	
DEFERIDO	553	MARINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	



RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
DEFERIDO	57	LUCIENE DOS SANTOS DE ASSIS	
DEFERIDO	772	VALDIRENE SILVA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	INDEFERIDA INSCRIÇÃO COM BASE NO ART. 10, ITEM IX DO EDITAL
INDEFERIDO	653	NORMA SUELI DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	483	ARIANE FERREIRA DE LIMA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	452	ISLANE ROSA SILVA MENDES	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	11	DAIANE SOUZA DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	358	MARIA ESTELA DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	251	CLEIDIANE ROSA PACHECO	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	135	GENIEIRE BISPO DOS SANTOS	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
ENFERMEIRO - PSF			
DEFERIDO	75	VALESKA ROCHA GUEDES DA SILVA OLIVEIRA	
DEFERIDO	612	DANIELA FAHEL TAVARES GUEDES	
DEFERIDO	189	MARIANA MOURÃO	
DEFERIDO	804	MICHELE MARIA VIEIRA DE CASTRO ANDRADE	
DEFERIDO	642	LANNA CLAUDIA DE LUCENA COSTA	
INDEFERIDO	374-A	SORAYDE MOREIRA SILVA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	352	IVIA CARLA FRANÇA DE LIMA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	504	WILMA CERQUEIRA SOUZA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	528	SINTIA MAGALLI MOREIRA SILVA	COM BASE NO ART. 11 DO EDITAL
INDEFERIDO	525	ILANA DOS REIS RODRIGUES	COM BASE NO ART. 13, § 4º DO EDITAL.



Página em Branco

